**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
**SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE**
**70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 14/2023**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de subscrição (assinatura) de licença para solução de antivírus corporativo

## ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 80/2022 DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, MINISTÉRIO DA DEFESA

Brasília, março de 2023

Conselho Federal de Química

## Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| 03/03/2023 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento. | Henrique Cardoso |
| 09/03/2023 | 1.1 | Revisão de aspectos administrativos do documento. | Andressa Giacomazzo |
| | | | |

## Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO ..... 4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC ..... 5
2.1. Bens e serviços que compõem a solução ..... 5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ..... 6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação ..... 6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais ..... 7
3.3. Estimativa da demanda ..... 7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC ..... 8
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados ..... 8
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 9
4.1. Requisitos de Negócio ..... 9
4.2. Requisitos de Capacitação ..... 9
4.3. Requisitos Legais ..... 9
4.4. Requisitos de Manutenção ..... 10
4.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica ..... 12
4.6. Requisitos Temporais ..... 12
4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade ..... 13
4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais ..... 14
4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica ..... 16
4.10. Requisitos de Projeto de Implementação ..... 16
4.11. Requisitos de Implantação ..... 17
4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção ..... 18
4.13. Requisitos de Experiência Profissional ..... 19
4.14. Requisitos de Formação da Equipe ..... 19
4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho ..... 20
4.16. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade ..... 20
5 – RESPONSABILIDADES ..... 21
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE ..... 21
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA ..... 21
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ..... 24
6.1. Rotinas de Execução ..... 24
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle ..... 25
6.3. Mecanismos formais de comunicação ..... 25
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança ..... 26

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ..... 26
7.1. Critérios de Aceitação ..... 26
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção ..... 28
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos ..... 35
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento ..... 36
7.5. Do Pagamento ..... 38
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ..... 40
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ..... 42
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ..... 42
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL) ..... 43
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... 43
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação ..... 43
12.2 Justificativa para a Inaplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência ..... 43
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação ..... 44
12.4 Da apresentação da proposta ..... 44
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO ..... 44

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.**

## 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de renovação e aquisição de subscrição (assinatura) de licenças de *software* para solução de antivírus corporativo equivalente ou superior ao usado atualmente por este Conselho, e sua implantação, configuração e repasse de conhecimento. Inclui garantia e suporte técnico de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

# 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

## 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

| Grupo | Item | Descrição | CATSER | Unidade | Quant. | Forma de Desembolso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Renovação de solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses). | 350948 | UND | 103 | Único |
| | 2 | Aquisição de solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses). | | UND | 47 | Único – Por demanda |

2.1.1. A quantidade de licença indicada no item 2 da tabela acima será fornecida sob demanda, conforme necessidade do CONTRATANTE, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

2.1.2. Resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação:

2.1.2.1. Continuidade das soluções ofertadas hoje aos usuários finais do CFQ com a segurança exigida como: correio eletrônico; mensagem instantânea; *webconference*; rede social; solução de videoconferência; streaming de vídeo; ferramenta de escritório e produtividade; solução de proteção de segurança; solução de arquivamento de mensagens de correio eletrônico; solução de Armazenamento de Arquivos; entre outros;

2.1.2.2. Maior confiabilidade e segurança graças às funcionalidades de recuperação, gerenciamento global e recursos de privacidade. Os dados do CFQ permanecerão seguros e protegidos o tempo todo e de forma integrada e facilmente gerenciada;

2.1.2.3. Integração de serviços, como: ferramentas de escritório, ferramenta de colaboração

e comunicação para usuários e grupos de trabalho, tornando o espaço de trabalho do usuário mais eficiente e produtivo;

2.1.2.4. Ambiente mais integrado para os usuários em Teletrabalho, oferecendo as mesmas ferramentas disponíveis no Órgão para esta modalidade de trabalho, aumentando a produtividade e criando mecanismos eficientes de gestão; e

2.1.2.5. Maior uso e facilidade na utilização de videoconferência pelo Conselho e seus Conselheiros.

# 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

## 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A contratação pleiteada pretende garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CFQ, a segurança da informação e o não vazamento de dados, visando o correto andamento das rotinas internas desse Conselho, garantindo a continuidade dos serviços de TIC e observando os atuais normativos de segurança da informação, política de segurança da informação e CISv8.

3.1.2. Além disso, a utilização de antivírus corporativo, em conjunto com uma ferramenta de *firewall*, se faz necessária para proporcionar ao administrador de segurança da informação do Conselho Federal de Química os seguintes benefícios:

a) Oferecer informação instantânea sobre o estado dos *endpoints*;
b) Permitir detecção rápida de ameaças e isolamento automático de dispositivos infectados;
c) Fornecer informações em tempo real sobre comportamentos suspeitos e atividades maliciosas;
d) Oferecer respostas instantâneas para deter ou ajudar a controlar um *malware* ou uma violação de dados antes de sua propagação na rede;
e) Bloqueio automático de *endpoints* que tentam se comunicar com um dispositivo ou servidor infectado;
f) Oferecer defesa ativa contra ameaças de dia zero (*zero-day*);
g) Oferecer defesa ativa contra ataques de *ransomware*;
h) Possibilidade de envio de arquivos para um ambiente externo do tipo *sandbox*, em nuvem, para análise de arquivos executáveis, PDFs e documentos editáveis suspeitos;
i) Aprendizado de máquina para bloqueio de ataques sem arquivos; e
j) Painel para monitoramento e controle centralizado de todos os *endpoints* do Conselho, com possibilidade de geração de relatórios e disponibilização de ferramentas para ações remotas do Administrador da rede.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | | |
|---|---|---|
| **ID** | **Objetivos Estratégicos** | **Nome do documento** |
| **N1** | • Eixo 3 – Governança e Gestão<br>• OE 11: Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão | • Plano-Plurianual-CFQ-2022-2024<br>• Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ – 2018<br>• Mapa Estratégico / 2018 – 2028 |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024 | | | |
|---|---|---|---|
| **ID** | **Ação do PDTIC** | **ID** | **Meta do PDTIC associada** |
| **A60** | Realizar contratação de solução de antivírus para as estações de trabalho e servidores | **A60** | Indicador: Contratação Realizada /Contratação Planejada<br>Metas:<br>1° SEM/2023: 50%<br>2° SEM/2023: 50% |

| ALINHAMENTO AO PAC 2023 | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| **N67** | Aquisição de solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados abrangendo até 10 servidores Windows e Linux, bem como até 150 desktops e notebooks. |

3.2.1. Além disso, está alinhada com a Estratégia de Governança Digital – EGD, a saber:

> *"A estratégia de Governo Digital para o período de 2020 à 2022 está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e com o objetivo final de reconquistar a confiança dos brasileiros.*
>
> *Um governo centrado no cidadão, que busca oferecer uma jornada mais agradável e responde às suas expectativas por meio de serviços de alta qualidade."*

## 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Contratação de subscrição de licenças de *software* de antivírus corporativo, por um período mínimo de 36 meses, atualização das políticas e vacinas contra novos *malwares* e suporte especializado, destinado aos administradores da instituição, incluindo serviços de suporte técnico e

garantia de atualização das versões, pelo período integral do contrato, a fim de atender às necessidades do CFQ, conforme os quantitativos demonstrados no item 2.1, baseada em levantamentos internos durante a fase de planejamento da contratação.

## 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não haverá parcelamento da solução de TIC, de modo a proporcionar uma completa integração da solução e um único ponto focal de suporte e garantia.

## 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Serviços compatíveis com requisitos de segurança, desempenho, integridade, disponibilidade e escalabilidade suficientes para a continuidade do negócio do CFQ;

b) Otimização da produtividade dos profissionais do CFQ com a segurança das operações;

c) Manter o parque computacional deste Conselho com solução de proteção antivírus atualizado contra novas ameaças; e

d) Maior governança, confiabilidade e optimização de tempo de trabalho com a utilização de um painel centralizado para administração e gerenciamento da ferramenta.

3.5.2. Benefícios a serem alcançados:

| ID | Benefício Esperado | Tipo |
|---|---|---|
| 1 | Regularidade do ambiente computacional do CFQ, em obediência ao regime de proteção da propriedade intelectual | Eficiência |
| 2 | Gerenciamento do parque tecnológico | Eficácia |
| 3 | Suporte do fabricante e direito de atualização contínua | Efetividade |
| 4 | Ganho de colaboração e produtividade | Economicidade |
| 5 | Melhor nível de segurança, integridade e consistência de dados e informações manipuladas e armazenadas no ambiente do CFQ | Eficiência |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Alta disponibilidade dos serviços e sistemas manipulados pelo CFQ | Eficácia |
| 7 | Diminuição de custos futuros, uma vez que contratos subsequentes poderão contemplar apenas a aquisição da opção de atualização dos *softwares* já adquiridos. | Efetividade |

# 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O desempenho das atividades finalísticas do CFQ depende de recursos de TIC, como *softwares*, servidores, internet, rede de comunicação, serviços e outros.

4.1.2. Diante disso, para o adequado desempenho de suas atividades diárias, o CFQ produz inúmeros documentos e necessita de ferramentas que viabilizem a alta produtividade. Tal necessidade tende a crescer para sustentar o desenvolvimento da missão e alcançar a visão do CFQ: "*Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil*".

4.1.3. Do ponto de vista do negócio do CFQ, a solução contribuirá com a disponibilidade dos ativos de TI e com a confiabilidade e segurança da informação, impactando positivamente na produtividade das áreas de negócio do CFQ.

4.1.4. Atendimento às normas governamentais preconizadas no Decreto 10.306, de 2 de abril de 2020 do governo federal e;

4.1.5. Manutenção do investimento de anos anteriores.

## 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Os requisitos relacionados à capacitação, assim como os de habilitação, são os mesmos apresentados para fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP n° 80/2022 do Hospital das Forças Armadas, Ministério da Defesa.

## 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3.2. A Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019, que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 05 de 27 de junho de 2014 e nº 7 de 29 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral.

4.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços ao CFQ e ao tratamento dos dados deste Conselho.

## 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O serviço de suporte será executado diretamente pela(s) empresa(s) contratada(s), devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a ativação das licenças.

4.4.2. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem nenhum ônus ao CFQ.

4.4.3. A fabricante das licenças deve realizar e disponibilizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

4.4.4. A Contratada deve disponibilizar Central de Atendimento para Apoio aos usuários (web, e-mail e/ou telefone), disponível em horas úteis, com atendimento no idioma Português-Brasil, pelo período do contrato.

4.4.5. Já o sistema de abertura de chamados da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

4.4.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.4.7. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

a) Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.
b) A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

| Nível de | Descrição de suporte e operações | Exemplos |
|---|---|---|

| **Severidade** | | |
|---|---|---|
| Severidade A (Crítica) | Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados. | • Problemas generalizados para utilização de estações de trabalho/notebooks;<br>• Gerenciamento centralizado da ferramenta fora do ar;<br>• Erro crítico ao atualizar as estações de trabalho. |
| Severidade B (Alta) | O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente. | • Lentidão excessiva em todo parque computacional ou servidor(es), causado pela solução de antivírus;<br>• Falha ao executar uma atualização. |
| Severidade C (Baixa) | A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável. | • Falso-positivo ou Falso-negativo, não causando problemas no bom andamento das atividades internas.<br>• Lentidão em estações de trabalho específicas. |

4.4.8. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

| **Nível de severidade** | **Nível de serviço** |
|---|---|
| Severidade A (Crítica) | Disponível: 24/7<br>Tempo máximo de resposta: 2 (duas) horas |
| Severidade B (Alta) | Disponível: 24/7<br>Tempo máximo de resposta: 24 (vinte e quatro) horas |
| Severidade C (Baixa) | Disponível: 24/7<br>Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 5 (cinco) dias corridos |

4.4.9. Para casos de severidade de nível A, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuá-lo até sua finalização, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE, que determinará o momento posterior para continuação do atendimento.

4.4.10. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da CONTRATANTE.

4.4.11. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

4.4.12. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

c) por atraso injustificado;
d) por inexecução total e/ou parcial dos Serviços.

## 4.5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratual;

4.5.2. A CONTRATANTE terá abertura ilimitada de chamados de suporte.

## 4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. Considera-se como início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

4.6.1.1. O CFQ emitirá, inicialmente, a Ordem de Serviço para renovação das licenças atuais, acrescido da quantidade de licenças necessárias a serem adquiridas e, posteriormente, novas Ordens de Serviço conforme a demanda, respeitando a quantidade prevista em contrato.

4.6.2. As licenças da solução contratada devem ser disponibilizadas em até 45 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, formalmente, os canais para suporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;

4.6.4. A reunião de alinhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;

4.6.5. O plano de migração e implantação deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.6.6. A execução do plano de migração e implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.6.7. O prazo de implantação da solução e disponibilização do serviço poderá ser ajustado de acordo com os riscos e impactos avaliados pela CONTRATANTE;

## 4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência.

4.7.2. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CFQ, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do ao CFQ.

4.7.3. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação - POSIN da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

4.7.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.7.5. É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

4.7.6. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das

informações e do serviço;

4.7.7. O painel de gestão centralizado da solução de antivírus corporativo, deverá oferecer, no mínimo:

4.7.7.1. Possibilidade de definir a complexidade mínima de senhas, bem como autenticação de 2 fatores;

4.7.7.2. Acesso ao painel de segurança e conformidade, preferencialmente com acesso via Web;

4.7.7.3. Possibilidade de limitar quais endereços de origem podem acessar os serviços publicados; e

4.7.7.4. Deve existir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS).

## 4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1. Recomenda-se, de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.8.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.” como descrito abaixo:

4.8.2.1. Só será admitida a oferta dos equipamentos descritos no item 2.1, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.8.2.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”

4.8.2.3. Os empregados da CONTRATADA destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.”

4.8.3. Requisitos sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

4.8.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 combinado com[https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/copy6_of_AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf], que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.8.5. É dever da CONTRATADA observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8.6. Todos os *softwares* e atualizações deverão ser disponibilizadas para o CFQ por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar), de caixa de CD/DVD, de pacote, de transporte e de necessidade de desfazimento futuro.

4.8.7. Toda a documentação de *software* e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

4.8.8. O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes do transporte de pessoas para o ambiente do CFQ.

4.8.9. A área técnica consultou o 'Guia Nacional de Licitações Sustentáveis' [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067] para verificar se os serviços a

serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia, e [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/copy6_of_AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf], de acordo com os itens 4.8.1 e 4.8.2 deste Termo de Referência.

## 4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9.1. A Gerência de Tecnologia da Informação desse Conselho já possui infraestrutura da rede de dados adequada de forma a permitir a instalação das licenças contratadas e do servidor de relay, com infraestrutura de rede elétrica adequada para energizar os ativos, sem a necessidade de desligamento de nenhum outro ativo em produção.

## 4.10. Requisitos de Projeto de Implementação

4.10.1. A Gerência de Tecnologia da Informação deverá manter uma equipe técnica responsável por acompanhar a execução do contrato, cobrando da CONTRATADA os prazos determinados para fornecimento dos itens licitados, instalação das licenças, instalação da solução de segurança e execução dos repasses de conhecimento. Ao final da execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação de todos os trabalhos realizados no Conselho Federal de Química.

4.10.2. A CONTRATADA deverá manter responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução no Conselho Federal de Química, a fim de tratar das questões técnicas e administrativas.

4.10.3. O recebimento dos itens licitados se dará no CFQ, em Brasília-DF, e será:

4.10.3.1. Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da efetiva entrega no CFQ para posterior verificação da conformidade das licenças e certificados de garantia com as especificações, constando das seguintes fases:

a) instalação das licenças;

b) comprovação de que as licenças fornecidas atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

c) comprovação de que os certificados de garantia atendem às especificações mínimas exigidas.

d) transferência de conhecimento aos técnicos do Conselho Federal de Química.

4.10.4. Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos objetos contratados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

4.10.5. O recebimento provisório dos itens licitados não constitui aceitação dos mesmos. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que alguns dos itens foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

## 4.11. Requisitos de Implantação

4.11.1. Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado;

4.11.2. Para a implantação da solução, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, a entrega das licenças, bem como a disponibilização dos acessos necessários para o gerenciamento das licenças fornecidas;

4.11.3. A instalação deverá ser realizada presencialmente em infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, ou de acordo com o que for acertado entre as partes no momento da reunião inicial;

4.11.4. A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto;

4.11.5. A instalação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as **mínimas possíveis e estritamente necessárias**, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

4.11.6. A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

4.11.7. Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante do CONTRATANTE participará e fará composição na equipe designada para as atividades.

4.11.8. A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a contratada e o CFQ, no que se refere à implantação dos serviços.

4.11.9. Esta reunião deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O agendamento desta reunião é responsabilidade do Gestor do Contrato. Nesta reunião serão tratados os seguintes assuntos:

a) Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da contratada;

b) Entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência;

c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Apresentação do Plano de migração, se aplicável;

e) Entrega do sistema de "gestão de licenças" e de abertura de chamados; e

f) Disponibilização de acessos.

4.11.10. A ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

a) Disponibilização das licenças; e

b) Apoio técnico.

4.11.11. O Plano de Implantação deve conter, no mínimo, cronograma de implantação, análise de riscos, plano de comunicação da implantação, identificação de todos os profissionais envolvidos na implantação, forma de medição dos indicadores de nível de serviço e ferramentas a serem aplicadas e dimensionamento de carga da infraestrutura do provedor.

4.11.12. A título de informação, o CFQ utiliza a Ferramenta Zabbix customizada para monitoramento de disponibilidade de serviços.

## 4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12.1. O prazo de garantia das licenças e do serviço da solução ofertada deverá ser de, no mínimo, o período de vigência das licenças, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.12.2. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

4.12.3. A CONTRATADA deve garantir para a CONTRATANTE o fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

4.12.4. As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por e-mail, quanto por contato telefônico.

4.12.5. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de

qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes a solução.

4.12.6. A abertura de chamados pelo CONTRATANTE poderá ser efetuada por telefone, por correio eletrônico e por sistema de controle de chamados, com e-mail de resposta do chamado aberto apresentando o número do ticket aberto, para acompanhamento da contratante.

4.12.7. O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas.

4.12.8. Toda a solução deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças. Caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência.

4.12.9. Garantia de suporte técnico para todo o parque de produtos adquiridos e a substituição de *softwares* descontinuados por novos lançamentos nas mesmas condições durante todo o período de vigência contratual;

4.12.10. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em *software*, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Toda a manutenção evolutiva, preventiva e corretiva ficará a cargo da CONTRATADA;

4.12.11. A garantia dos produtos deve, obrigatoriamente, prover o direito a novas versões de todos os *softwares* contratados e permitir o acesso aos *sites* oficiais do fabricante para o suporte às licenças.

## 4.13. Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.13.2. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

4.13.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 4.14. Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1 A equipe da CONTRATADA responsável pela análise e atendimento dos chamados criados por este Conselho deverá possuir conhecimento comprovado em segurança da informação e certificação de treinamentos oficiais do fabricante da solução.

## 4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1. O fornecimento das licenças da solução de antivírus será feito por meio de Ordem de Serviço e disponibilizado por meio de acesso ao site do fabricante. A área deverá ser de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes na Ordem de Serviço.

4.15.2. A CONTRATANTE poderá emitir Ordens de Serviço solicitando as licenças durante toda a vigência do contrato e realizar os pagamentos apenas pelas licenças solicitadas.

~~4.15.3. No caso do treinamento aos administradores de rede, no caso de aquisição de uma nova ferramenta de antivírus corporativo, os cursos poderão ser ministrados presencialmente ou online, em tempo real, com dias, horários e número de turmas a serem definidos pela CONTRATANTE, de acordo com o limite de carga horária prevista no Termo de Referência.~~

## 4.16. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.16.2. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.16.3. Todos os dados, documentos, projetos, estudos e trabalhos armazenados pelo CFQ na nuvem do provedor (*sandbox* e painel de administração central) devem estar devidamente protegidos pelos mecanismos de segurança afetos à propriedade intelectual.

4.16.4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CFQ, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre o CFQ e o provedor, sem qualquer ônus para o CFQ, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CFQ, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.16.5. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CFQ.

4.16.6. Cada colaborador a serviço da contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

# 5 – RESPONSABILIDADES

## 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e, posterior recebimento definitivo.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo (e substituto) com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.2.17. Entregar, na reunião inicial, o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da contratada e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, Anexos deste Termo de Referência;

5.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.19. Observar a Política de Segurança da Informação do CFQ, disponível no sítio eletrônico www.cfq.org.br;

5.2.20. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

5.2.21. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento; e

5.2.22. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no TR.

# 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

## 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Em consonância com a IN n° 01/2019 – ME, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio do gestor do Contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:

a) Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Preposto e seu substituto;

b) Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Ciência e Compromisso (Anexos I e II deste Termo de Referência), conforme o artigo 18, inciso V, da IN n° 01/2019 ME;

c) Entrega, por parte da CONTRATADA, da declaração constante no anexo VI deste Termo de Referência;

d) Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

e) Repasse de conhecimento inicial, necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

f) Apresentação do Plano de migração;

g) Entrega do sistema de "gestão de licenças" e de abertura de chamados;

h) Apresentação do Plano de Treinamento especializado para administrador e para usuário final, se aplicável; e

i) Disponibilização de acessos.

6.1.2. Além da reunião inicial, a CONTRATANTE poderá agendar outras reuniões com representantes da CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste instrumento;

6.1.3. Após a reunião inicial de alinhamento, será firmado contrato entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. Em seguida, as licenças serão solicitadas por meio da emissão de Ordens de Serviço, conforme a demanda da CONTRATANTE.

6.1.4. A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via *download* em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do serviço, as licenças contratadas, de acordo com o

quantitativo solicitado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e em comum acordo com a CONTRATANTE.

6.1.5. A Ordem de Fornecimento do Serviço indicará a quantidade de licenças a serem disponibilizadas pela Contratada, conforme quantitativo máximo da tabela apresentada no item 2.1 desse Termo de Referência.

6.1.6. Novos pedidos de licença por parte da CONTRATANTE serão formalizados por Ordem de Serviço, e deverão ser atendidos em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do mesmo.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica.

## 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

6.3.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.3.3 As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma Microsoft Teams, ou outra plataforma designada pela CONTRATANTE.

6.3.4 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

a) Ordem de Fornecimento de Serviço;

b) Termos de Recebimento;

c) Ofício;

d) Ata de Reunião;

e) E-mail institucional/corporativo;

g) Ferramenta de Gestão de Demandas.

6.3.5 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Fornecimento de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

## 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos I e II deste Termo de Referência.

# 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A gestão de continuidade do contrato tem por objetivo não permitir a interrupção das atividades de TI, proteger os processos críticos contra efeitos de falhas significativas e assegurar sua retomada em tempo hábil, sem ocasionar possíveis prejuízos.

7.1.2. A importância da gestão de continuidade é minimizar os impactos e auxiliar na recuperação de ativos da informação quando estes sofrem algum dano proveniente dos mais variados fatores como: falhas em equipamentos, tais como servidores, acidentes e ações intencionais praticadas com o intuito de fraudar o sistema.

7.1.3. Mostra-se de extrema relevância, pois após sua implementação, torna-se possível a manutenção ou recuperação das operações, visando assegurar a disponibilidade da informação no nível requerido pela alta administração e na escala de tempo solicitada, logo após a ocorrência de interrupções ou falhas nos processos críticos da contratação.

7.1.4. A execução das Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos será acompanhada e supervisionada pelo Fiscal do Contrato, que verificará se os critérios do Instrumento de Medição de Resultados -

IMR foram alcançados e se todos os objetivos propostos foram plenamente atingidos. Quando necessário, o Fiscal do Contrato exigirá que a Contratada apresente documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de qualidade.

7.1.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos itens contratados. Os mesmos serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado no edital do Pregão Eletrônico n° 80/2022 do Hospital das Forças Armadas.

7.1.6. A conferência do quantitativo de licenças entregues e dos requisitos técnicos descritos neste TR, confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório fica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato;

7.1.7. Os recebimentos provisório e definitivo serão formalizados através do Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo, respectivamente, a serem realizados pelo fiscal técnico do contrato.

7.1.7.1. Os relatórios de recebimento provisório e definitivo deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato.

7.1.7.2. A Contratante deverá emitir termo de recebimento provisório em até 10 (dez) dias a partir da formalização da entrega dos produtos, e deverá emitir termo de recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.

7.1.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.9. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as

respectivas correções.

7.1.10. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a contratada a emitir a nota fiscal/fatura.

7.1.10.1. Não havendo correções a serem feitas ou após sanadas, o gestor do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura a ser paga, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, listados no item 7.2.8 desse Termo de Referência.

7.1.10.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, será iniciado o processo de pagamento, o qual será enviado ao fiscal administrativo para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e verifique as rotinas previstas na IN 01/2019 – ME, sobretudo o disposto no artigo 33, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.10.3. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico e administrativo, o gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.10.3.2. Emitir atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. A partir desse ato será iniciado o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados.

7.1.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição da entrega dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 29 da Instrução Normativa nº 1 da SGD/ME, de 04 de abril de 2019.

7.2.2. Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.5. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.8. Abaixo, são informados os indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CFQ para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação:

7.2.8.1. Tabela de indicador de chamados atendidos no prazo:

| **INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS NO PRAZO** | | |
|---|---|---|
| **Tópico** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Aferir a quantidade de chamados atendidos dentro do prazo. | |
| **Meta a cumprir** | ≥ 90% de chamados atendidos dentro do prazo. | A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo. |

| | |
|---|---|
| **Instrumento de medição** | Por meio de relatório de chamados abertos pela contratante, extraído pela CONTRATADA, podendo ser utilizado Excel ou ferramenta específica, contendo, pelo menos, os seguintes campos: Protocolo, Nível de severidade conforme item 4.4.7 deste Termo de Referência, Data de Abertura, Data de Fechamento, Hora de Fechamento, Tempo total de atendimento, Técnico responsável, Descrição do chamado, Motivo do fechamento e outros itens pertinentes, conforme item 7.3.6 deste Termo de Referência. |
| **Forma de acompanhamento** | O fiscal técnico deve atestar o relatório e, se necessário, indicar multas e penalidades previstas na legislação aplicável. |
| **Periodicidade** | Mensal. |
| **Mecanismo de Cálculo (métrica)** | Índice de chamados atendidos.<br>**Fórmula:**<br>**Nível de Serviço = (Total de chamados atendidos dentro do prazo pela empresa contratada / Total de chamados abertos pelo CFQ no ambiente de abertura de chamados da empresa contratada) x 100.** |
| **Observações** | A avaliação do número de chamados atendidos dentro do limite do nível de serviço definido no item 4.4.8 deste Termo de Referência, dividido pelo número total de chamados. |
| **Início de Vigência** | A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço continuado. |
| **Faixas de ajuste no pagamento e Sanções** | Para valores do Indicador de chamados atendidos no prazo:<br>• Igual ou maior que 90%= 0% de multa;<br>• Entre 89,99% e 81%= Multa de 5% no valor total da contratação;<br>• Entre 80,99% e 61%= Multa de 7% no valor total da contratação e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade;<br>• Abaixo de 61% = Multa de 10% no valor total da contratação e abertura de processo de apuração e eventual aplicação de penalidade. |

7.2.8.2. Para fins de informação, o CFQ utilizará a ferramenta Zabbix ou equivalente para monitoramento da disponibilidade e monitoramento do tempo de resposta dos aplicativos e acessos contratados.

7.2.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto e a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.2.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável subsidiariamente no que for pertinente à contratação.

7.2.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.14. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.15. A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases, de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.

7.2.16. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

7.2.16.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.

7.2.16.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 10 e 11 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total da contratação:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 1% do valor total da Contratação |
| 2 | 3% do valor total da Contratação |
| 3 | 4% do valor total da Contratação |
| 4 | 6% do valor total da Contratação |

| | |
|---|---|
| 5 | 8% do valor total da Contratação |
| 6 | 10% do valor total da Contratação |

Tabela 1 - Graus e correspondência

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc. | 2 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste |
| 2 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 (culpa) e 5(dolo) | Por ocorrência |
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CFQ | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade da rescisão do ajuste |

Tabela 2 - Relação do grau e incidência 1

7.2.16.3. Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 4 | Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais/serviços. | 4 | Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no TR, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste |
| 5 | Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência. | 3 | Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no TR, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste |
| 7 | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço. | 1 | Por ocorrência |
| 8 | Manter a garantia do material prevista neste termo | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste |
| 9 | Apresentar a declaração prevista no TR | 1 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste |
| 10 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir | 3 | Por ocorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | em atos penalizados com advertência | | |
| 11 | Fornecer informação do serviço ou substituição de material. | 3 | Por ocorrência |
| 12 | Restituir ao CFQ, quando devido, as peças substituídas | 3 | Por ocorrência |
| 13 | Comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto | 2 | Por ocorrência |
| 14 | Cumprir determinação formal ou instrução do gestor | 2 | Por ocorrência e dia |
| 15 | Atender aos prazos previstos no TR | 1 | Por ocorrência |
| 16 | Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas | 3 | Para cada período ou fração de 04 horas. |
| 17 | Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas | 2 | Para cada período ou fração de 12 horas. |
| 18 | Apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis | 1 | Para cada período ou fração de 36 horas. |
| 19 | Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software | 2 | Por ocorrência |
| 20 | Entregar documentação “AS BUILT”, discriminada no TR | 1 | Por ocorrência |
| 21 | Manter durante toda a vigência do prazo de garantia (12 meses) um “gerente técnico de contas” (“*technical account manager*”), caso o fabricante não forneça | 5 | Por ocorrência |
| 22 | Entregar a declaração prevista no TR | 1 | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

Tabela 3 – Relação do grau e incidência 2

7.2.17. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na TABELA 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

7.2.18. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.2.19. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

7.2.20. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

7.2.21. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO | PRAZO |
|---|---|---|
| 1 | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por até 01 (um) ano |
| 2 | Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por até 01 (um) ano |
| 3 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada | Por até 01 (um) ano |
| 4 | Deixar de fornecer o objeto contratado | Por até 02 (dois) anos |
| 5 | Deixar de prestar a garantia técnica | Por até 01 (um) ano |

Tabela 3 – Relação do grau e incidência 2

7.2.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no TR.

7.2.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

7.2.24. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

7.2.25. Além dos casos já previstos na TABELA 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº8.666/93.

## 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação a abertura de chamados técnicos relacionados ao serviço de suporte técnico em garantia, aonde serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidades observadas, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme listados no item 4.4.7 deste Termo de Referência.

7.3.2. O atendimento aos chamados de severidade A não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento da subscrição, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora de serviço que não tenha sido previamente autorizada pela Contratante poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas, conforme item 7.2 deste Termo de Referência.

7.3.3. O atendimento aos chamados de severidade B, quando não solucionados no prazo definido, poderão automaticamente ser escalados para a severidade de nível A, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como as penalidades previstas, serão devidamente ajustados para o novo nível. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora de serviço que não tenha sido previamente autorizada pela Contratante poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas, conforme item 7.2 deste Termo de Referência.

7.3.4. Por necessidade excepcional de serviço, a Contratante também poderá solicitar escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar novamente do início.

7.3.5. Os e-mails de reportes de chamados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Data de abertura;
b. Descrição do problema;
c. Produto afetado;
d. Atividades em andamento e desempenhadas;
e. Severidade atual do atendimento; e
f. Tempo estimado de resolução e/ou solução de contorno.

7.3.6. A contratada deverá disponibilizar relatório dos atendimentos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:

7.3.6.1. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora de início e encerramento, severidades conforme item 4.4.7 deste Termo de Referência, identificação do usuário que solicitou e validou o serviço, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, tempo total do atendimento e outras informações que julgar pertinente.

7.3.7. Chamados fechados sem anuência do CFQ ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido deverão ser reabertos. Os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito e aplicação das sanções previstas.

7.3.8. A contratada deverá interromper a contagem das horas de chamados em andamento sempre que comprovada às seguintes situações:

7.3.8.1. Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio fabricante; e

7.3.8.2. Quando a contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno, mas não tenha sido possível solucionar o problema.

7.3.9. Sempre que solicitada, a Contratada deverá fornecer à contratante um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Esse relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Quantidade de chamados abertos;
b. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; e
c. Prazo médio de atendimento dos chamados.

## 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. Proceder à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções listadas no item 7.2 deste Termo de Referência.

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Federal de Química, **CNPJ nº 33.839.275/0001-72**.

7.5.2. O processo de pagamento será iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. Considera-se recebido o objeto, a partir da realização do “atesto” pelo gestor do contrato e fiscal técnico do contrato.

7.5.5. A nota fiscal deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA e deverá estar de acordo com a quantidade de licenças solicitadas na Ordem de Serviço, com base nos subitens 1 e 2 do item 2.1 deste Termo de Referência.

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira diário = 0,00016438, assim apurado:

I = [(TX)/100]/365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação,

com a elaboração de memória de cálculo, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/2020 – ME. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo administrativo.

8.2. O preço estimado para a presente contratação é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme valores constantes na tabela abaixo e registrados na ARP do Pregão Eletrônico n° 80/2022 do Hospital das Forças Armadas, Ministério da Defesa.

8.3. Destaca-se que, no valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, ferramentas de terceiros para migração (se for o caso), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| Descrição do Bem ou Serviço | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Renovação de solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses). | 103 | R$ 112,00 | R$ 11.536,00 |
| Aquisição de solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses). | 47 | R$ 112,00 | R$ 5.264,00 |
| **TOTAL** | 150 | - | R$ 16.800,00 |

8.4. Dentre as soluções pesquisadas no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a renovação da ferramenta atualmente em produção, “BitDefender Advanced Business Security”, em sua versão mais completa, por meio de adesão à ata, visto que tal solução têm apresentado resultados satisfatórios e atende a todos os requisitos de segurança da informação deste Conselho. Além disso, após ampla pesquisa de preços realizada, restou evidenciada a significativa economia de recursos de tal alternativa. Outra vantagem consiste no fato de já existir Analista capacitado a

desempenhar função de Administrador da referida ferramenta, dispensando a necessidade de contratação imediata de treinamento para o correto andamento de tais atividades.

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A estimativa total da contratação é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

9.2. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFQ para o exercício de 2022, na seguinte classificação:

a) Centro de custo: 03.03.03.001 – Atividade de Gestão - Gerência da Tecnologia da Informação.

b) Contas contábeis: 6.2.2.1.1.33.90.40.001 - Licença de Uso de Sistemas de Informática – SOFTWARE.

9.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme a tabela abaixo:

| Item | Descrição | Forma de Desembolso |
|---|---|---|
| 1 | Renovação de solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses). | **Único e integral,** após a liberação das chaves de acesso. |
| 2 | Aquisição de solução de segurança avançada de *endpoints* (Antivírus) para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 48 (quarenta e oito meses). | **Por demanda**, de acordo com o quantitativo de licenças solicitadas em Ordem de Serviço. |

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato referente à prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será de 48 meses, a contar de sua assinatura.

10.1.1. Após a assinatura do contrato, as licenças serão demandadas por meio de Ordem de Serviço;

10.1.2. As licenças serão fornecidas sob demanda, conforme a necessidade da

CONTRATANTE, a qual fará as solicitações por meio de Ordem de Serviço;

10.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

# 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada –IPEA.

# 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e de caráter continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução, visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pela CONTRATANTE.

12.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.1.4. Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação deverá ser processada na modalidade de adesão à ata, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, evidenciada a significativa economia de recursos de tal alternativa.

## 12.2 Justificativa para a Inaplicação do Direito de Preferência e Margens

## de Preferência

12.2.1. Não se aplica, uma vez que para a licitação em questão será adotado o modelo de adesão à ata.

## 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A empresa deverá apresentar a mesma documentação de qualificação técnica utilizada para fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP n° 80/2022 do Hospital das Forças Armadas – Ministério da Defesa.

## 12.4 Da apresentação da Ata de Registro de Preços

12.4.1. A empresa deverá apresentar a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 80/2022 do Hospital das Forças Armadas – Ministério da Defesa, devidamente assinada pelos responsáveis.

# 13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda, assinado em 02 de março de 2023.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>**Integrante Requisitante**<br>*Cristiano Xavier Lucas Ferreira*<br>*Gerente de TI* | _____<br>**Integrante Técnico**<br>*Henrique Selvero Menezes Cardoso*<br>*Analista de TI* | _____<br>**Integrante Administrativo**<br>*Andressa Giacomazzo*<br>*Analista Administrativa* |

Aprovo,

| GERENTE EXECUTIVO | PRESIDENTE |
|---|---|
| _____<br>Renato de Melo Teixeira<br>Brasília, 13 de março de 2023 | _____<br>José de Ribamar Oliveira Filho<br>Brasília, 13 de março de 2023 |

## ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA

| **INTRODUÇÃO** |
|---|
| **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.** |

| **1 – IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO Nº** | | | |
| **OBJETO** | | | |
| **CONTRATADA** | | **CNPJ** | |
| **PREPOSTO** | | | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | | **MATR.** | |

| **2 – CIÊNCIA** |
|---|

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

| **Funcionários da Contratada** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Matrícula** | **Assinatura** |
| | | |
| | | |
| | | |

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

| **INTRODUÇÃO** |
|---|
| **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.** |

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da

informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,

conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| **CONTRATADA** | **CONTRATANTE** |
|---|---|
| _____ | _____<br>**Matrícula:** |
| **TESTEMUNHAS** | |
| _____ | _____ |

## ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| **INTRODUÇÃO** |
|---|
| O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.<br><br>**Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.** |

| **1 – IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO Nº** | | | |
| **CONTRATADA** | | **CNPJ** | |
| **Nº DA OS/OFB** | | | |
| **DATA DA EMISSÃO** | | | |

| **2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **SOLUÇÃO DE TIC** | | | |
| | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| **TOTAL DE ITENS** | | | |

| **3 – RECEBIMENTO** |
|---|

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com

os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

| **4 – ASSINATURAS** |
|---|
| **FISCAL TÉCNICO** |
| _____<br>**Matrícula:** |
| **PREPOSTO** |
| _____<br>**Matrícula**: |

**Histórico de Revisões**

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| **INTRODUÇÃO** |
|---|
| **Referência: Alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.** |

| **1 – IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO Nº** | | | |
| **CONTRATADA** | | **CNPJ** | |
| **Nº DA OS** | | | |
| **DATA DA EMISSÃO** | | | |

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

**SOLUÇÃO DE TIC**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | MÉTRICA | QUANTIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL DE ITENS** | | | | |

**3 – ATESTE DE RECEBIMENTO**

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços correspondentes à OS acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

**4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R$

| |
|---|
| **Referência:** |

| **5 – ASSINATURA** | |
|---|---|
| **FISCAL TÉCNICO** | **FISCAL REQUISITANTE** |
| _____<br>**Matrícula:** | _____<br>**Matrícula:** |

| **6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO** |
|---|
| **GESTOR DO CONTRATO** |
| Nos termos da alínea "e", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.<br><br>_____<br>**Matrícula:** |

| **7 – CIÊNCIA** |
|---|
| **PREPOSTO** |
| _____<br>**Matrícula**: |

## ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO

| INTRODUÇÃO |
|---|

**Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.**

| 1 – IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº da OS** | | **Data de emissão** | |
| **Contrato nº** | | | |
| **Objeto do Contrato** | | | |
| **Contratada** | | **CNPJ** | |
| **Preposto** | | | |
| **Início vigência** | | **Fim vigência** | |
| **ÁREA REQUISITANTE** | | | |
| **Unidade** | | | |
| **Solicitante** | | **E-mail** | |

| 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do bem ou serviço** | **Métrica** | **Valor unitário (R$)** | **Qtde/Vol.** | **Valor Total (R$)** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Valor total estimado da OS** | | | | | |

| 3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES |
|---|
| |

| 4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Data de Início:** | | **Data do Fim:** | |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Tarefa/entrega** | **Início** | **Fim** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

| **5 – ARTEFATOS / PRODUTOS** | |
|---|---|
| **Fornecidos** | **A serem gerados e/ou atualizados** |
| | |

**5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____
**Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante**
Matr.:

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

### 1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social) ....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília - DF, de de 2023.

_____
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

*(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)*